ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito
"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

OF. GAB. Nº 195/2025

Porto Mauá, 22 de agosto de 2025.

Exmo Senhor
ALDORI JOSÉ NONNEMACHER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Porto Mauá - RS

Excelentíssimo Senhor:

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 1.909, para ser analisado e aprovado pelos nobres Edis, em regime de urgência.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTO MAUÁ - RS

Atenciosamente,

CARLOS CESAR DINON:21716609020
Assinado de forma digital por CARLOS CESAR DINON:21716609020
Dados: 2025.08.22 16:35:54 -03'00'

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

RECEBIDO
EM 22/08/25
Thiago Lion Gambin
Assessor Legislativo
CPF 049.029.369-76
16:44hs.

PROJETO DE LEI N° 1.909 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 57.800,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais), para atendimento de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

04 – Secretaria de Educação e Cultura
04.04 –Demais Atividades com Educação
12.0361.0007 – 2,156 – Manutenção Escola Tempo Integral

3.3.9.0.30.00.00.00 –(2569) Material de Consumo	R$ 25.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00 –(2569) Material, Bem ou Serviço para Distr. Grat.	R$ 13.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00 –(2569) Outros Serviços de Terceiro – PJ	R$ 274,67
3.3.9.0.39.00.00.00– (1569) Outros Serviços de Terceiro – PJ	R$ 3.725,33
4.4.9.0.52.00.00.00 – (2569) – Equipamento e Material Permanente	R$ 15.800,00

Objetivo: Manutenção do programa Escola Tempo Integral – FNDE.

Total do Crédito Adicional Especial: R$ 57.800,00

Art. 2° - Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, **R$ 54.074,67 (2569)** (cinquenta e quatro mil e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) proveniente do superávit do exercício anterior; e **R$ 3.725,33 (1569)** (três mil setecentos e vinte e cinco mil e trinta e três centavos) proveniente do excesso de arrecadação.

Total da Cobertura: R$ 57.800,00

Art. 3° - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo primeiro fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2025 e, ainda, no Plano Plurianual para os exercícios de 2022 a 2025.

Art. 4° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

CARLOS CESAR DINON:21716609020

Assinado de forma digital por CARLOS CESAR DINON:21716609020 Dados: 2025.08.22 16:37:02 -03'00'

Carlos Cesar Dinon
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N° 1.909 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, desta data, para ser analisado e aprovado por esta Casa de Leis, com a seguinte Ementa:

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 57.800,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pelo presente, encaminhamos solicitação de autorização para abertura de crédito adicional especial, referente à execução do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pelo Governo Federal.

Informamos que o Município recebeu recursos nos exercícios de 2023 e 2024, correspondentes ao Ciclo 1 de adesão ao Programa, cujo prazo de execução é de 24 meses, encerrando-se em 31 de outubro de 2025.

O referido Programa visa ampliar o acesso e melhorar a qualidade da educação básica, promovendo a formação integral dos estudantes, com foco na equidade e no desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais. Para isso, oferece fomento financeiro e assistência técnica a estados, municípios e ao Distrito Federal.

Os recursos recebidos destinam-se à:

- Expansão de matrículas e do tempo de permanência dos estudantes na escola;
- Promoção do apoio socioemocional;
- Oferta de refeições escolares;
- Aquisição de materiais pedagógicos, mobiliário, equipamentos e uniformes;
- Contratação de mão de obra para atividades educacionais e de apoio.

Dessa forma, solicitamos a abertura do crédito especial necessário à correta alocação orçamentária dos recursos recebidos, conforme prevê a legislação vigente, garantindo a efetividade na execução financeira e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Atenciosamente,

CARLOS CESAR DINON:21716609020

Assinado de forma digital por CARLOS CESAR DINON:21716609020
Dados: 2025.08.22 16:37:18 -03'00'

Carlos Cesar Dinon
PREFEITO MUNICIPAL